

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO
7ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP

Edital de 1ª e 2ª praça dos Bens Imóveis abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados na lide e **INTIMAÇÃO** dos executados **ANDRE VAISMAN** (CPF: 106.721.988-94), **CONTENTE PRODUÇÕES LTDA (atual denominação FLINT BRASIL PRODUÇÕES LTDA.)** (CNPJ: 08.371400/0001-15) e **LEONARDO BADRA EID** (CPF: 105.216.328-97), as coproprietárias **JACOBINA ALBU VAISMAN** (CPF: 020.497.248-53), **HANA VAISMAN** (CPF: 106.722.018-60) e **FERNANDA PAROLARI DANELON VAISMAN**, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, do terceiro interessado **ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA**, e quaisquer outros eventuais credores e/ou interessados nesta lide extraída dos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - OBRIGAÇÕES, promovida por **JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA** (CPF: 941.575.538-53). **PROCESSO: 1122960-44.2014.8.26.0100 (01).**

O **DR. SANG DUK KIM**, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central Cível / SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiver e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 e parágrafos, e art. 884, I e II, ambos do CPC, regulamentado pelos Provimentos CSM 2306/2015, 2427/2017 e 2614/2021 do TJSP, Provimento CG 19/2021, Resolução 233/2016 do CNJ e Art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, através da **FLAVIA CARDOSO SOARES - JUCESP nº 948** utilizando a plataforma eletrônica **FV LEILÕES** (www.fvleiloes.com.br), portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação **1ª Praça com início no dia 22/01/2027 às 13:00 horas para todos os lotes e com término no dia 25/01/2027 às 13:00 para Lote 01, Lote 02 e Lote 03 - 14:00 para Lote 04, Lote 05 e Lote 06 às 15:00 horas para Lote 07 e Lote 08 – às 16:00 horas para o Lote 09 e à 17:00 para Lote 10 e 11,** entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação judicial, e não havendo licitante, fica desde já designado a **2ª Praça com início no dia 25/01/2027 às 13:01 para Lote 01, Lote 02 e Lote 03 - 14:01 para Lote 04, Lote 05 e Lote 06 às 15:01 horas para Lote 07 e Lote 08 – às 16:01 horas para o Lote 09 e à 17:01 para Lote 10 e 11 e com término no dia 17/02/2027 às 13:00 para Lote 01, Lote 02 e Lote 03 - 14:00 para Lote 04, Lote 05 e Lote 06 às 15:00 horas para Lote 07 e Lote 08 – às 16:00 horas para o Lote 09 e à 17:00 para Lote 10 e 11,** onde será aceito lance a partir de **67,5%** nos lotes 10 e 11, **83,75%** nos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, do valor da avaliação atualizada, conforme art. 891 do NCPC. Parágrafo Único Considera-se lance vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.

BENS – LOTE 01: IMÓVEL: CONSULTÓRIO nº 41, do tipo “A”, localizado no 4º andar do “EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO PARÁ”, situado à rua Pará nº 65, no 7º Subdistrito-consolação, com a área útil, de 51,0650m²., área comum de 13,0769m²., área construída de 64,1419m²., correspondendo-lhe uma fração ideal de 2,4860% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Objeto da **Matrícula nº 57.340** – 5º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 010.020.0159-5. **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1322. **LAUDO DE AVALIAÇÃO (fls. 2169/2180):** R\$ 430.000,00 (03/2024). **DOS ÔNUS /**

GRAVAMES: Consta na referida matrícula conforme **AV.03 – PENHORA**, extraída dos autos de Ação de Execução Civil Nº 1061969-97.2017.8.26.0100, movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.04 – PENHORA EXEQUENDA. AV.05 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.06 – ARRESTO, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.07 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.08 – PENHORA, extraída dos autos nº 1135678-05.2016.8.26.0100, da ação de execução civil, movida por APT SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA – ME E OUTRA, em face de ANDRE VASMAN E OUTROS. AV.09 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009838720195020081; **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS:** Não foram localizados débitos condominiais. Será enviada notificação à sindicância do condomínio para apuração de eventuais débitos que serão informados, caso existam, e sub-rogados no produto da arrematação. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 02: IMÓVEL: CONSULTÓRIO nº 24, do tipo “B”, localizado no 4º andar do “EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO PARÁ”, situado à rua Pará nº 65, no 7º Subdistrito-consolação, com a área útil, de 51,9225m²., área comum de 13,2968m²., área construída de 65,2193m²., correspondendo-lhe uma fração ideal de 2,5278% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Objeto da **Matrícula nº 57.351** – 5º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 010.020.0154-4. **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1188/1190. **LAUDO DE AVALIAÇÃO (fls. 213):** R\$ 438.000,00 (03/2024). **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme **AV.03 – PENHORA**, extraída dos autos de Ação de Execução Civil Nº 1061969-97.2017.8.26.0100, movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.04 – PENHORA EXEQUENDA. AV.05 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.06 – ARRESTO, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.07 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.08 – PENHORA, extraída dos autos nº 1135678-05.2016.8.26.0100, da ação de execução civil, movida por APT SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA – ME E OUTRA, em face de ANDRE VASMAN E OUTROS. AV.09 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009838720195020081. **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS:** Não foram localizados débitos

condominiais. Será enviada notificação à sindicância do condomínio para apuração de eventuais débitos que serão informados, caso existam, e sub-rogados no produto da arrematação. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 03: IMÓVEL: GARAGEM nº 01, localizado no subsolo do “EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO PARÁ”, situado à rua Pará nº 65, no 7º Subdistrito-consolação, com a área útil de 13,7500m²., área comum de 24,7723m²., área construída de 38,5223m²., correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,8312% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Objeto da **Matrícula nº 57.355** – 5º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 010.020.0180-3. **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1188/1190. **laudo DE AVALIAÇÃO (fls. 2169/2180):** R\$ 58.000,00 (03/2024). **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme AV.05 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.06 – ARRESTO, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.07 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.08 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009838720195020081. **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS:** Não foram localizados débitos condominiais. Será enviada notificação à sindicância do condomínio para apuração de eventuais débitos que serão informados, caso existam, e sub-rogados no produto da arrematação. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 04: IMÓVEL: CONJUNTO Nº 11, localizado no 1º andar do “EDIFÍCIO BERBARDO VAISMAN – CENTRO MÉDICO MATO GROSSO”, situado à rua Mato Grosso, nº 128, no 7º Subdistrito-consolação, com a área útil de 64,70m²., área comum de 40,094m²., a área destinada a garagem de 25,460m², e a área total de 130,254m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,5% no terreno e demais coisas comuns. Objeto da **Matrícula nº 59.147** – 5º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 010.021.0381-9 (contribuinte individualizado de acordo com site Municipal da prefeitura de São Paulo). **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1188/1190. **LAUDO DE AVALIAÇÃO (fls. 2181/2190):** R\$ 635.000,00 (03/2024). **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme AV.04 – PENHORA EXEQUENDA. AV.05 – PENHORA, extraído dos autos nº 1084680-28.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.06 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.07 – ARRESTO, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.08 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.09 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009838720195020081. **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS:** Não foram localizados débitos condominiais. Será enviada notificação à sindicância do condomínio para apuração de eventuais débitos que serão informados, caso existam, e sub-rogados no produto da arrematação. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 05: IMÓVEL: CONJUNTO Nº 13, localizado no 1º andar do “EDIFÍCIO BERBARDO VAISMAN – CENTRO MÉDICO MATO GROSSO”, situado à rua Mato Grosso, nº 128, no 7º Subdistrito-consolação, com a área útil de 64,70m², área comum de 40,094m², a área destinada a garagem de 25,460m², e a área total de 130,254m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,5% no terreno e demais coisas comuns. Objeto da **Matrícula nº 59.149** – 5º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 010.021.0383-5 (contribuinte individualizado de acordo com site Municipal da prefeitura de São Paulo). **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1188/1190. **LAUDO DE AVALIAÇÃO (fls. 2181/2190):** R\$ 635.000,00 (03/2024). **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme AV.04 – PENHORA EXEQUENDA. AV.05 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.06 - ARRESTO, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.07 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.08 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009838720195020081. **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS:** Não foram localizados débitos condominiais. Será enviada notificação à sindicância do condomínio para apuração de eventuais débitos que serão informados, caso existam, e sub-rogados no produto da arrematação. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 06: IMÓVEL: CONJUNTO Nº 14, localizado no 1º andar do “EDIFÍCIO BERBARDO VAISMAN – CENTRO MÉDICO MATO GROSSO”, situado à rua Mato Grosso, nº 128, no 7º Subdistrito-consolação, com a área útil de 64,70m², área comum de 40,094m², a área destinada a garagem de 25,460m², e a área total de 130,254m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,5% no terreno e demais coisas comuns. Objeto da **Matrícula nº 59.150** – 5º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 010.021.0384-3 (contribuinte individualizado de acordo com site Municipal da prefeitura de São Paulo). **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1188/1190. **LAUDO DE AVALIAÇÃO (fls. 2181/2190):** R\$ 635.000,00

(03/2024). **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme AV.04 – PENHORA EXEQUENDA. AV.05 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.06 - ARRESTO, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.07 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.08 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009838720195020081. **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS:** Não foram localizados débitos condominiais. Será enviada notificação à sindicância do condomínio para apuração de eventuais débitos que serão informados, caso existam, e sub-rogados no produto da arrematação. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 07: IMÓVEL: O APARTAMENTO nº 42, localizado no 4º andar do EDIFÍCIO FRADIQUE COUTINHO á Rua Fradique Coutinho nº 941, no 39º subdistrito, Vila Madalena, com área útil de 128,9340m², área comum de 78,8059 m², área total de 207,7399 m², cabendo-lhe a fração ideal de 6,25% no terreno, com direito ao uso de um espaço na garagem localizada no subsolo, tudo descrito na matrícula 54.197 deste cartório, na qual sob p nº 2 foi registrada a especificação de condomínio do referido edifício. Objeto da **Matrícula nº 64.321** – 10º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 081.215.0152-0 (contribuinte individualizado de acordo com site Municipal da prefeitura de São Paulo). **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1188/1190. **LAUDO DE AVALIAÇÃO (fls. 2158/2168):** R\$ 1.390.000,00 (03/2024). **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme AV.03 – AJUIZAMENTO DE AÇÃO, nos autos nº 1008705-49.2014.8.26.0011, movida por JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.04 – PENHORA, extraída dos autos nº 1061969-97.2017.8.26.0100, movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, contra ANDRÉ VAISMAN. AV.05 – PENHORA EXEQUENDA. AV.06 – PENHORA, extraída dos autos 1135678-05.2016.8.26.0100, movida pela APT SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA., contra CONTENTE PRODUÇÕES E OUTROS. AV.07 - ARRESTO, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.08 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.09 – PENHORA, extraída dos autos nº 1001126-43.2017.5.02.0050, movida por ELAINE CRISTINA DELLA BELLA, contra CONTENTE PRODUÇÕES LTDA E OUTROS. - AV.11 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.12 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 1000983872019520081. **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da

municipalidade. **DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS:** Não foram localizados débitos condominiais. Será enviada notificação à sindicância do condomínio para apuração de eventuais débitos que serão informados, caso existam, e sub-rogados no produto da arrematação. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 08: IMÓVEL: O APARTAMENTO nº 51, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO FRADIQUE COUTINHO á Rua Fradique Coutinho nº 941, no 39º subdistrito, Vila Madalena, com área útil de 128,9340m², área comum de 78,8059 m², área total de 207,7399 m², cabendo-lhe a fração ideal de 6,25% no terreno, com direito ao uso de um espaço na garagem localizada no subsolo, tudo descrito na matrícula 54.197 deste cartório, na qual sob p nº 2 foi registrada a especificação de condomínio do referido edifício. Objeto da **Matrícula nº 64.322** – 10º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 081.215.0153-9 (contribuinte individualizado de acordo com site Municipal da prefeitura de São Paulo). **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1188/1190. **LAUDO DE AVALIAÇÃO (fls. 2158/2168):** R\$ 1.390.000,00 (03/2024). **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme AV.03 / AV.04 – PENHORA, nos autos nº 1008705-49.2014.8.26.0011, movida por JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.05 – PENHORA EXEQUENDA. AV.06 – ARRESTO, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.07 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.09 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV. 10 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009838720195020081. **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS:** Não foram localizados débitos condominiais. Será enviada notificação à sindicância do condomínio para apuração de eventuais débitos que serão informados, caso existam, e sub-rogados no produto da arrematação. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 09: UM TERRENO á Rua OROBÒ, lote 38, no 14º subdistrito, Lapa, distante 116,80m do cruzamento desta rua com a Rua Dois, medindo 16,67 m de frente, por 30m da frente aos fundos, com a área de 500 m², confrontando de um lado e nos fundos com Virgilio Alves de Carvalho Pinto, de outro lado com Annibal Queiroz Botelho. Objeto da **Matrícula nº 4.366** – 10º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 096.102.0018-4 (contribuinte de acordo com Laudo de avaliação). **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1188/1190. **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** R\$ 4.666.431,75 (08/2022) Valor correspondente a média entre as avaliações de fls. 1801/1845 e 2067/2069. De acordo com avaliação fls. 1801/1845, o endereço atualizado do imóvel é Rua Orobó, 145 - , Alto de Pinheiros, São Paulo / SP. **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme AV.07 – AJUIZAMENTO DE AÇÃO, nos autos nº

1008705-49.2014.8.26.0011, movida por JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.08 – PENHORA, extraída dos autos nº 1061969-97.2017.8.26.0100, movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, contra ANDRÉ VAISMAN. AV.09 - PENHORA EXEQUENDA. AV.10 - PENHORA, extraído dos autos nº 1084680-28.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.11 – ARRESTO, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.12 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.14 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.15 - PENHORA, extraída dos autos nº 1135678-05.2016.8.26.0100, da ação de execução civil, movida por APT SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA – ME E OUTRA, em face de ANDRE VASMAN E OUTROS. AV.16 – INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009838720195020081. **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS:** Não foram localizados débitos condominiais. Será enviada notificação à sindicância do condomínio para apuração de eventuais débitos que serão informados, caso existam, e sub-rogados no produto da arrematação. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 10: IMÓVEL: Um prédio residência de dois pavimentos e seu respectivo terreno situado à Rua Dr. Zuquim, nº 758 e Rua Pereira de Freitas, antiga Rua Dr. Zuquim, no 8º Subdistrito Santana desta Capital, medindo 4,00 metros de frente para a rua Dr. Zuquim, por 25,00 metros de frente aos fundos de ambos os lados, e igualmente 4,00 metros na linha dos fundos, perfazendo a área total de 100,00 metros quadrados, confrontando do lado direito de quem de dentro do terreno olha para a rua, com propriedade de Luiz Ewald Menten, pelo lado esquerdo com propriedade de Vicente Rosa ou sucessores e aos fundos com a rua Pereira de Freitas. Objeto da **Matrícula nº 659** – 3º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 069.186.0010-9 (contribuinte de acordo com Site da prefeitura). **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1188/1190. **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** R\$ 636.197,40 (08/2022) Valor correspondente a média entre as avaliações de fls. 1846/1892 e 2052/2054. **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme AV.16 - PENHORA, extraído dos autos nº 1084680-28.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.17/21 - PENHORA, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.18 – PENHORA EXEQUENDA. AV.19 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.20 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão

informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 11: IMÓVEL: UM PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado à rua Dr. Zuquim sob o nº 762, e travessa Dr Zuquim, no 8º Subdistrito – Santana, medindo 4,00 metros de frente, para a rua Dr. Zuquim, da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com o prédio nº 758 de propriedade de Luiz Evald Menten, mede 23,65 metros, de outro lado, onde confronta com o prédio nº 766 de propriedade de Francisco Menten, mede 22,30 metros, tendo nos fundos a largura de 4,15 metros fazendo frente para a travessa Dr. Zuquim. Objeto da **Matrícula nº 113.649** – 3º CRI de São Paulo. Contribuinte nº 069.186.0011-7 (contribuinte de acordo com Site da prefeitura). **Penhora:** Deferida por decisão de fls. 1188/1190. **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** R\$ 637.476,10 (08/2022) Valor correspondente a média entre as avaliações de fls. 1893/1934 e 2055/2057. **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme AV.14 - PENHORA, extraído dos autos nº 1084680-28.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.15/19 – PENHORA, extraído dos autos nº 1084699-34.2019.8.26.0100, ação movida por ALCIDES DE FRANCISCO FERREIRA, em face de ANDRÉ VAISMAN. AV.16 – PENHORA EXEQUENDA. AV.17 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10009335320175020074, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. AV.18 - INDISPONIBILIDADE, processo nº 10011264320175020050, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo / SP. **DÉBITOS FISCAIS:** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 11/08/2026, não consta débitos. Eventuais débitos desta natureza serão informados e atualizados pela Prefeitura Municipal, quando intimada, e sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

O bem será vendido *ad corpus*, no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial, bem como adotar todas as providências necessárias à sua regularização documental e registral no caso de eventual arrematação.

DAS CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO: De acordo com a decisão de fls. 1.381, os bens serão alienados pelos seguintes valores: **LOTE 01:** A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo valor de R\$ 480.517,63, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 402.433,52, correspondendo a 83,75% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 25%. A cota parte deste imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 120.129,41, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a

35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 42.045,29.

LOTE 02: A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo Valor de R\$ 489.457,50, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 409.920,66, correspondendo a 83,75% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 25%. A cota parte deste imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 122.364,38, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a 35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 42.827,53.

LOTE 03: A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo valor de R\$ 64.814,01, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 54.281,73, correspondendo a 83,75% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 25%. A cota parte deste imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 16.203,50, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a 35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 5.671,23.

LOTE 04: A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo valor de R\$ 709.601,62, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 594.291,36, correspondendo a 83,75% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 25%. A cota parte deste imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 177.400,41, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a 35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 62.090,14.

LOTE 05: A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo valor de R\$ 709.601,62, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 594.291,36, correspondendo a 83,75% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 25%. A cota parte deste imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 177.400,41, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a 35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 62.090,14.

LOTE 06: A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo valor de R\$ 709.601,62, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 594.291,36, correspondendo a 83,75% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 25%. A cota parte deste imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 177.400,41, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a 35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 62.090,14.

LOTE 07: A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo valor de R\$ 1.553.301,19, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 1.300.889,75, correspondendo a 83,75% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 25%. A cota parte deste

imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 388.325,30, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a 35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 135.913,85.

LOTE 08: A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo valor de R\$ 1.553.301,19, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 1.300.889,75, correspondendo a 83,75% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 25%. A cota parte deste imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 388.325,30, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a 35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 135.913,85.

LOTE 09: A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo valor de R\$ 5.532.678,54, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 4.633.618,28, correspondendo a 83,75% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 25%. A cota parte deste imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 1.383.169,64, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a 35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 484.109,37.

LOTE 10: A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo valor de R\$ 754.297,05, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 509.150,51, correspondendo a 67,5% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 50%. A cota parte deste imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 377.148,53, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a 35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 132.001,98.

LOTE 11: A integralidade do bem alienado será levada a Leilão na 1ª Praça pelo valor de R\$ 755.813,12, correspondendo a 100% do valor de avaliação atualizado. Em 2ª Praça a integralidade do bem será alienada pelo valor de R\$ 510.173,86, correspondendo a 67,5% do valor de avaliação atualizado, tendo em vista que o executado é coproprietário da cota parte de 50%. A cota parte deste imóvel, de propriedade do executado, será alienada em 1ª praça pelo valor de R\$ 377.906,56, correspondente a 100% do valor de avaliação proporcional atualizado, e em 2ª praça a 35% do valor proporcional de avaliação atualizado correspondente a R\$ 132.267,30.

Tratando-se de bem indivisível a penhora deve recair sobre a totalidade do bem, observado o disposto no art. 843, o bem será vendido em sua integralidade e resguardada a quota-parte dos coproprietários Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: É obrigação do arrematante a análise e o conhecimento de todas as circunstâncias e peculiaridades acerca de sua arrematação, inclusive: a apuração da

existência de quaisquer ônus que recaiam sobre o bem arrematado; a verificação do estado de conservação e documentação do bem arrematado; o pagamento tempestivo do lance e da comissão da Leiloeira Oficial; a regularização da representação processual, nos autos do feito onde houve a arrematação, por meio de Advogado devidamente constituído; o recolhimento de tributos, taxas e quaisquer despesas relativas à regularização registral do bem arrematado, quais sejam os emolumentos cartorários, IPVA, IPTU, débitos com o INCRA, saldo devedor de débitos condominiais, saldo devedor de débitos de Alienação Fiduciária, despesas com remoção de bens, requerimento e cumprimento de desocupação e imissão na posse, depósito judicial de bens móveis, certidões, registros, débitos ambientais, e quaisquer outros relativos à regularização registral e/ou documental do bem arrematado.

DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá assinar o auto de arrematação, conforme disposição do art. 903 do NCPC, (Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos). O credor poderá participar do certame realizando a arrematação do bem alienado em razão de seus créditos, devendo, no prazo legal, promover o pagamento de eventual saldo entre os créditos e o valor da arrematação, bem como o pagamento da comissão da Leiloeira Oficial sobre o valor total do lance ofertado, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. A alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo e/ou se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do Auto de Arrematação, a existência de ônus real ou gravames até então não mencionado nos autos.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. **Pagamento à vista:** O depósito deve ser efetuado no prazo de até 24hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetido ao R. Juízo do processo. **Pagamento parcelado:** Depósito do sinal igual ou superior a 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetido ao R. Juízo do processo, e o restante em até 30 parcelas, corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeito a apreciação da M.M Juíza da causa, ficando desde já consignado que proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, ainda que mais vultoso. (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do NCPC). Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação, (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **67,5%** nos lotes 10 e 11, **83,75%** nos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, do valor de avaliação. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, bem como, a comissão do leiloeiro, o fato será imediatamente comunicado ao juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código do Processo Civil (Art. 270 das Normas de Serviços da

Corregedoria Geral de Justiça do TJSP) tal informação será imediatamente comunicada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis.

DOS LANCES: O sistema da FV LEILÕES diferencia lances à vista de lances parcelados. O sistema aceitará lances na condição parcelada somente se não houver lances à vista. A partir do momento que for registrado um lance à vista, os lances na forma parcelada não serão mais recebidos. No entanto, o participante poderá alterar a forma de pagamento a qualquer momento, e registrar novos lances para permanecer na disputa à vista. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao término final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DA ARREMATAÇÃO PARCELADA: Na hipótese de arrematação na modalidade parcelada, é responsabilidade do arrematante, juntamente com o seu advogado devidamente constituído nos autos, promover a expedição das Guias de Depósito Judicial referentes às parcelas da referida arrematação, no Portal de Custas do TJSP (<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>) realizando o seu pagamento tempestivamente e comprovando-o nos autos, sob pena de responsabilização pelo inadimplemento, com a possibilidade, inclusive, de resolução da arrematação, nos termos do art. 895, §4º e §5º do CPC.

COMISSÃO: A comissão devida à Gestora / Leiloeira será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, que deverá ser paga no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** do encerramento do leilão, através de transferência bancária na conta a ser informada pela Gestora / Leiloeira, comissão esta não inclusa no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1.625/2009), que será paga pelo arrematante, e não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, §2º e 843, §1º, ambos do CPC). O licitante que reivindicar o direito de preferência previsto neste tópico deverá encaminhar à Leiloeira Oficial a documentação comprobatória de tal direito com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do leilão.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ACORDO OU DESISTÊNCIA: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, devendo o exequente, na hipótese de acordo, zelar pelo leal cumprimento do referido pagamento, sob pena de ser-lhe imputada a responsabilidade por eventual inadimplemento.

DA FRAUDE: Não será admitida, em nenhuma hipótese, a desistência da arrematação. Aquele que tentar fraudar arrematação, além da reparação do dano na esfera Cível, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da

expedição de Título Executivo Judicial no valor da comissão devida, em favor da Leiloeira Pública Oficial, para as medidas e providências judiciais cabíveis. Fica, nesta hipótese, autorizada a Gestora / Leiloeira a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, P.Ú., CPC). Será o presente edital publicado na rede mundial de computadores, por meio da plataforma eletrônica da FV LEILÕES (www.fvleiloes.com.br), na forma da lei.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente junto ao Ofício onde tramita a ação, através dos Telefones (11) 3842-3333, (11) 91428-3454 (WhatsApp) e-mail: contato@fvleiloes.com.br, ou ainda, no endereço da FV LEILÕES, Avenida Indianópolis nº 1.337B – Indianópolis – São Paulo/SP, CEP 04063-002.

Ficam a(s) parte(s), executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s) / hipotecário(s) / preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DR. SANG DUK KIM

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central Cível / SP